



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

De 28 de Abril de 2021

SÚMULA: "Altera a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, fixada pela Lei Complementar nº 026/2019 na forma que especifica e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, passa a vigorar na conformidade ao que segue:

ANEXO II

Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Geral do Legislativo	04

Art. 2º. O Anexo IV, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, especificamente no que se refere ao cargo de "Assessor de Gabinete", passa a vigorar na conformidade ao que segue:

ANEXO IV

Súmulas de Atribuições dos Cargos Públicos e Funções Gratificadas

Cargo: ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO.

Provimento: comissão.

Requisitos para Investidura: superior completo.

Descrição: assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo Único, cujo teor fica fazendo parte integrante desta Lei.

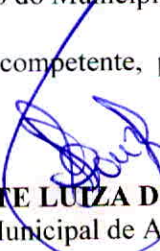
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 28 de Abril de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos